

## **PROJETO DE LEI Nº 001/2018**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1689/2017 de 24 de novembro de 2017 e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica incluído o “Parágrafo único” ao art. 2º da Lei Municipal nº 1689/2017 de 24 de novembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º. ...*

*Parágrafo único. A transmissão de bens decorrente da permuta de que trata esta Lei não incidirá imposto de transmissão às partes.*

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1689/2017 de 24 de novembro de 2017 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul,  
aos 03 dias do mês de janeiro de 2018.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa alterar a Lei Municipal que trata da permuta de imóveis no Distrito de General Cadorna, a fim de isentar o ITBI sobre a transmissão, considerando o interesse público na referida permuta.